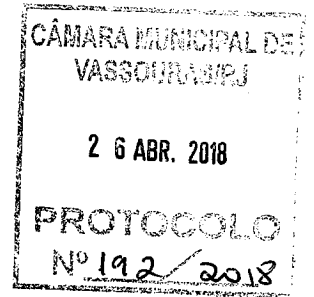




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

REQUERIMENTO Nº



Requeiro a Mesa Diretora, que seja enviado ao Poder Executivo para devidas providências e posteriormente através de Mensagem do Prefeito Municipal encaminhado para apreciação dos nobres Edis, o seguinte Ante Projeto de Lei:

Ante Projeto de Lei nº

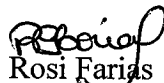
**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE
IMPOSTOS E TAXAS AOS FEIRANTES**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento de impostos e taxas devidos ao Município, pelo prazo de um (1) ano, a todos os feirantes que instalados na feira do Produtor Rural no âmbito do Município de Vassouras.

Art. 2º - Os feirantes interessados na isenção de impostos e taxas a que faz referência o artigo 1º, deverão solicitar, através de requerimento preenchido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o benefício da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 26 de Abril de 2018.


Rosi Farias
Vereadora